



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Terça-Feira, 8 de Janeiro de 2019 - Edição nº 10409

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tjmt.jus.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Vice-Presidente

Des. Luiz Ferreira da Silva
Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês - 14:00
Matéria Judiciária - Plenário 01

Sessões: 2ª - Quinta-feira do mês - 8:30
Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª - Segunda-Feira do mês - 9:00
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Luiz Ferreira da Silva

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 01 - 14:00

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 1ª Quintas-feiras do mês
Plenário 04 - 09:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês
Plenário 02 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. Gilberto Giraldeili

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 - 8:30

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Marilsen Andrade Addário

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 - 08:30

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Marcos Machado

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Alberto Ferreira de Souza - Presidente
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. Gilberto Giraldeili

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 9:00
Plenário 02

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 14:00
Plenário 01

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
Corregedoria-Geral da Justiça	3
Coordenadoria de Magistrados	4
Coordenadoria de Recursos Humanos	4

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Corregedoria-Geral da Justiça****Ordem de Serviço**

ORDEM DE SERVIÇO n. 01/2019 – CGJ

Delimita as atribuições dos Juízes de Direito Auxiliares para exercício de atividades administrativas e correccionais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 43, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, arts. 11 e 12 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, e do art. 31 do Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso (COJE/MT),

CONSIDERANDO a competência administrativa de fiscalização e orientação da Corregedoria no primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os objetivos e estratégias adotados no Plano de Gestão da Corregedoria para o biênio 2019/2020, em especial as metas a cumprir e projetos a implantar para o incremento da eficiência operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência dos serviços internos da Corregedoria;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que impõem tramitação célere e eficaz dos procedimentos administrativos internos e externos, inerentes ao foro judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO a imperatividade da distribuição de competências interna corporis entre os Juízes Auxiliares da Corregedoria, Coordenadora da Corregedoria-Geral e Diretores de Departamentos,

RESOLVE:

Art. 1º Delimitar as atribuições dos Juízes de Direito Auxiliares para exercício de atividades administrativas e correccionais na Gestão 2019/2020, sempre sob a coordenação do Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 2º Compete à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA, as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e externas:

I – exercer a gerência e a orientação das atividades relativas à esfera da Infância e Juventude, supervisionando todas as matérias inerentes à Coordenadoria da Infância e Juventude – CIJ, inclusive projetos e programas desenvolvidos nesta área, em prol da criança e do adolescente;

II – gerenciar as matérias relativas à violência doméstica e familiar, com participação efetiva em projetos e eventos que envolvam essa temática;

III – gerenciar as questões administrativas do foro extrajudicial, tais como balanços mensais, fiscalização do sistema GIF, suscitação de dúvidas, vacância, substituição, remuneração de serventuários, interfaces com comissão de concurso e com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ nesta matéria e demais assuntos correlatos;

IV – gerenciar a interface da Corregedoria-Geral da Justiça com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, incluindo projetos e programas para incremento de ações para facilitação da conciliação, mediação e outros instrumentos com vista à solução consensual de conflitos;

V – acompanhar e auxiliar o Corregedor nas visitas técnicas aos serviços notariais e registrais, cabendo-lhe coordenar e realizar correções e inspeções nestes serviços, de acordo com determinações gerais ou pontuais do Corregedor-Geral da Justiça;

VI – desenvolver e executar projetos ou programas de parceria com os serviços notariais e registrais que visem o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade e o cumprimento de metas e determinações do CNJ nesta matéria;

VII – gerenciar as atividades do Departamento de Orientação e Fiscalização – DOF, nas matérias inerentes ao foro extrajudicial, incumbindo-lhe o estudo e desenvolvimento de fluxogramas de processos e de padronização de procedimentos internos do departamento, na esfera do foro extrajudicial;

VIII – inspecionar a arrecadação do Fundo de Apoio ao Judiciário – FUNAJURIS na área do foro extrajudicial, incluída a realização de estudos e sugestões para aprimoramento do processo arrecadatório e fiscalizatório;

IX - coordenar a revisão, atualização e divulgação da Consolidação as Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE;

X – elaborar minutas de provimentos, portarias, ofícios, ordens de serviço e outros atos administrativos inerentes às suas atribuições, submetendo-as ao crivo do Corregedor.

Art. 3º Compete ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO, as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e externas:

I – gerenciar o Departamento de Aprimoramento da Primeira Instância – DAPI, com foco na área de tecnologia da informação no âmbito da Corregedoria, principalmente no que toca à interface com a Presidência do Tribunal na implantação do Processo Judiciário Eletrônico – PJE, coordenando a elaboração e execução dos projetos;

II – gerenciar a Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, acompanhando a produtividade e cumprimento de metas pelos magistrados, em especial aquelas estabelecidas pelo CNJ, apresentando relatórios mensais ao Corregedor, com sugestões de intervenção em unidades judiciárias que revelam dificuldades no cumprimento das metas;

III – gerenciar toda a matéria relativa aos Juizados Especiais e Turmas Recursais, tais como controle de conciliadores, juízes leigos etc., por meio do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais, incluídas as interfaces com o Conselho de Supervisão dos Juizados e com a Presidência do Tribunal de Justiça;

IV – gerenciar as questões inerentes ao Sistema Prisional, incluindo as interfaces entre juízos de execução penal e os programas e projetos do CNJ;

V – administrar os sistemas POLITEC – ONLINE, INFOSEG, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, SEEU – Sistema Eletrônico de Execução Unificado, BNMP – Banco Nacional de Monitoramento de Prisão, pela Corregedoria-Geral da Justiça, bem como os demais sistemas do CNJ que estejam disponíveis para a Corregedoria;

VI – coordenar a revisão, atualização e divulgação da CNGC, na esfera judicial;

VII - elaborar minutas de provimentos, portarias, ofícios, ordens de serviço e outros atos administrativos inerentes às suas atribuições, submetendo-as ao crivo do Corregedor;

Art. 4º Compete ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA, as seguintes atividades de cunho administrativo, internas e externas:

I – exercer a gerência sobre o Departamento Judiciário Administrativo – DJA, acompanhando os processos em geral, na esfera disciplinar e criminal, no CNJ e na própria Corregedoria, à exceção daqueles relacionados às atribuições dos demais Juízes Auxiliares, podendo até mesmo realizar pontualmente instruções de processos disciplinares, como sindicâncias e outros afins, por expressa delegação do Corregedor;

II – assistir o Corregedor nas questões que envolvam conflitos fundiários e auxiliar nas atividades do Comitê de Assuntos Fundiários, incluída a interface com os comitês instalados nas comarcas;

III - acompanhar e auxiliar o Corregedor nas visitas técnicas às unidades judiciárias, cabendo-lhe coordenar e realizar correções, mutirões, regimes de exceção e inspeções nessas varas, de acordo com determinações gerais ou pontuais do Corregedor-Geral da Justiça;

IV – analisar e decidir pedidos de afastamento de magistrados, controlando a permanência destes nas comarcas e zelando pela eficiência e presteza das substituições automáticas, decidindo questões inerentes ao Plantão Judiciário;

V – gerenciar os procedimentos relativos à apuração de dados para os processos de promoção, remoção e permuta de magistrados, mantendo interface com a Presidência do Tribunal sobre afastamento, designação e outras movimentações de magistrados promovidas pela Presidência;

VI – acompanhar o Projeto Ribeirinho Cidadão;

VII – acompanhar o Projeto Leãozinho;

VIII – elaborar minutas de provimentos, portarias, ofícios, ordens de serviço e outros atos administrativos inerentes às suas atribuições, submetendo-as ao crivo do Corregedor.

Art. 5º Os Juízes Auxiliares ficarão afastados de suas unidades judiciárias e terão direito à percepção de diárias e transporte quando em atividades fora de Cuiabá.

Art. 6º Os Juízes Auxiliares atenderão magistrados, partes, advogados e servidores, nos assuntos de sua atribuição, podendo, em casos de urgência, dar instruções por telefone, mensagens e e-mails, desde que haja anuência prévia do Corregedor.

Art. 7º No âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça e das comarcas, em assunto da competência da Corregedoria, ficam os



Juizes Auxiliares autorizados a despachar, sem caráter decisório, processos, requisitar informações e determinar diligências para a instrução dos procedimentos sob sua atribuição, na forma desta ordem de serviço.

Art. 8º Em escala automática, o Juiz Auxiliar José Arimatéa Neves Costa substituirá o Juiz Auxiliar Otávio Vinicius Affi Peixoto, e este substituirá a Juíza Auxiliar Edleuza Zorgetti Monteiro da Silva, registrando que esta última substituirá o primeiro.

Art. 9º A Coordenadora da Corregedoria-Geral da Justiça e os Diretores de Departamentos, aí incluídas a CEJA e a CIJ, ficam autorizados a assinar ofícios e demais expedientes internos e externos com objetivo de fornecer ou solicitar informações inerentes às suas respectivas atribuições, para fins de envio de cópias de decisões e despachos às autoridades estaduais e agentes públicos não jurisdicionais, ressalvando os expedientes enviados às autoridades judiciais, que devem sempre ser assinados pelo próprio Corregedor ou por algum dos Juizes Auxiliares, no âmbito das atribuições de cada um destes últimos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Geral da Justiça.

Art. 11. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá (MT), 7 de janeiro de 2019.

Desembargador LUIZ FERREIRA DA SILVA,
Corregedor-Geral da Justiça.

Coordenadoria de Magistrados

Comunicado

ERRATAS:

Da Portaria nº **1424/2018-PRES**, disponibilizada em 26/11/2018, no DJE nº 10382, por ter saído incorreta:

Onde se lê:

MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Início:14h do dia 19.12.2018 - Término:19h do dia **31.01.2018** - Juiz Plantonista: Edna Ederli Coutinho

Leia-se:

MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPIRIDIÃO e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Início:14h do dia 19.12.2018 - Término:19h do dia **31.12.2018** - Juiz Plantonista: Edna Ederli Coutinho

Da Portaria nº **110/2018-PRES**, disponibilizada em 7/1/2019, no DJE nº 10408, por ter saído incorreto:

Onde se lê:

Portaria nº 110/2018-PRES

Leia-se:

Portaria nº 110/2019-PRES

Da Portaria nº **114/2019-PRES**, disponibilizada em 7/1/2019, no DJE nº 10408, por ter saído incorreto:

Onde se lê:

Juiz de Direito da **20ª** Vara Cível

Leia-se:

Juiz de Direito da **3ª** Vara Cível

Fabio de Barros de Miralla Santos

Diretor do Departamento de Cadastro de Magistrados

Coordenadoria de Recursos Humanos

Decisão da Vice-Diretoria Geral

DECISÃO N. 1/2019-VDG

PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO INTERNA PARA EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA GRATIFICADA 29/2018

CIA 0109807-45.2018.8.11.0000

O Doutor Rodrigo Roberto Curvo solicita a Movimentação Interna da servidora Débora Chiodelli, matrícula n. 10850, Analista Judiciário da Comarca de Várzea Grande-MT para o exercício de cargo em comissão de Assessor Jurídico da Ouvidoria da Ouvidoria Judiciária do Tribunal de Justiça-MT.

O Departamento de Recursos Humanos noticiou pela Informação n. 5288/2018-DRH (fl. 05-TJ/DRH), que a servidora indicada foi nomeada

para exercer, efetivamente, o cargo de Analista Judiciário da Segunda Instância, conforme Ato n. 5314/2012/DRH de 10/09/2012, tomou posse e entrou em exercício em 08/10/2012 e se tornou estável em 08/10/2015. Removida em 25/02/2013 para Comarca de Várzea Grande-MT, por meio do Ato n. 176/2013/CM de 20/02/2013.

Registra, ainda, os quadros dos cargos do Tribunal de Justiça e da Comarca de Várzea Grande-MT, bem como a anuência do Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Várzea Grande-MT.

É o relatório.

Decido.

Dispõe o Provimento 26/2013/CM, que estabelece os critérios para a remoção e movimentação interna dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, que:

"Art. 4º São requisitos cumulativos para a remoção:

I – ter sido declarado estável nos termos do artigo 41 da Constituição Federal/1988 e artigo 24 da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990, ou ter sido estabilizado nos termos do artigo 19 do ADCT da Constituição Federal/1988;

(...)

Art. 20 A movimentação interna dar-se-á nas seguintes formas:

I – para acompanhar cônjuge ou companheiro;

II – para estudo e qualificação profissional;

III – para exercício de cargo comissionado ou função de confiança;

IV – para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família.

§ 1º Apresentado o pedido de movimentação interna, a Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça informará:

a) o quadro atual das comarcas (origem e destino), de acordo com a Lei do SDCR;

b) se há servidores movimentados na comarca de origem;

c) se o deferimento do pedido de movimentação preservará preenchidos, na unidade judiciária de origem, 70% (setenta por cento) do quadro geral e 50% (cinquenta por cento) do total do cargo de carreira em que se deu a movimentação, circunstâncias essenciais para a concessão do pleito.

§ 2º Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça apreciar os pedidos previstos neste artigo, que tramitarão no Departamento de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça (inciso XXXI do artigo 35 do RITJ/MT).

(...)

DA MOVIMENTAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 23 O servidor poderá ser movimentado para exercer cargo comissionado ou função de confiança em unidade judiciária estadual diversa da sua lotação de origem.

§ 1º A movimentação de que trata este artigo não será autorizada quando não se mantiver o mínimo de 70% do quadro de servidores, por carreira, na unidade de origem.

§ 2º Sob pena de responsabilidade disciplinar do magistrado, a portaria de designação para ocupação de cargo em comissão ou função de confiança somente poderá ser editada pelo Juiz Diretor do Foro após publicação da Portaria que concedeu a movimentação.

§ 3º Revogada a Portaria de designação para o cargo em comissão ou a função de confiança, o servidor se apresentará, imediatamente, à sua unidade de origem, sob pena de abandono do cargo.

(...)

Art. 25 A concessão de movimentação, nas situações previstas nos incisos I e IV do artigo 20, prescindem dos requisitos previstos no inciso I do artigo 4º deste Provimento."

A movimentação interna de servidores é ato sujeito ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, devendo-se sempre primar pelo interesse da coletividade em detrimento do particular, como meio de assegurar a eficiência, corolário da codificação constitucional dos preceitos básicos da Administração Pública.

Nesse sentido, já decidiu o Pleno desta Corte, ao apreciar casos semelhantes, verbis:

"(...) A regra que trata da movimentação interna (remoção) do servidor para fins de qualificação profissional (Provimento nº 017/2011) se revela como ato revestido de conveniência e oportunidade, de natureza subjetiva da Administração e, assim, conforme a orientação jurisprudencial e doutrinária, não se sujeitam à apreciação judicial. (...) (MS, 72306/2012, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES, TRIBUNAL PLENO, Data do Julgamento 27/09/2012, Data da publicação no DJE 18/10/2012).

(...) Em se tratando de política de movimentação e remoção de pessoal, a orientação do CNJ é no sentido de preservar a discricionariedade e a autonomia dos Tribunais para que distribuam os servidores dentro dos



critérios de conveniência e oportunidade, atendendo o interesse público. (...) (MS 124665/2012, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, TRIBUNAL PLENO, Data do Julgamento 14/02/2013, Data de publicação no DJE 01/03/2012)."

Da análise dos autos, constata-se que a prestação jurisdicional na Comarca de Várzea Grande-MT não ficará comprometida, haja vista que consta 166 cargos previstos no SDCR e 141 estão providos, correspondendo 72,93 de taxa de ocupação.

No mesmo sentido, o percentual de servidores no cargo de Analista Judiciário da Comarca de Várzea Grande-MT está preenchido com mais de 50%, uma vez que dos 49 cargos previstos na Lei Estadual n. 8.814/2008, 41 estão preenchidos.

Diante do exposto, em nome do interesse da Administração, com fulcro na alínea "e" inciso III do artigo 1º da Instrução Normativa n. 02/2017/PRES, DEFIRO, em caráter excepcional, a Movimentação Interna da servidora Débora Chiodelli, com efeitos a partir de 1º/01/2019, devendo retornar, imediatamente, à unidade de origem quando do término de sua designação, nos termos do art. 23, § 3º do Provimento n. 26/2013/CM.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2019.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA

Vice-Diretora-Geral do TJMT



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Vice-Presidente

Des. Luiz Ferreira da Silva
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10